



OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/SINSEMUC/2026

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2026.

Aos veículos de comunicação de Cacoal e região

Assunto: Comunicação pública de deflagração de greve por tempo indeterminado dos profissionais do magistério municipal

Prezados(as) Senhores(as),

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL-SINSEMUC informa à população, aos pais, responsáveis, estudantes e aos meios de comunicação que os profissionais do magistério da rede pública municipal de Cacoal deliberaram, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em **25 de agosto de 2026**, pela deflagração de **greve por tempo indeterminado**, com início em **08 de setembro de 2026**.

A mobilização decorre da ausência de compromisso concreto do Município quanto à implantação do **reajuste linear de 5,4%** na tabela de vencimentos e na estrutura remuneratória da carreira do magistério, conforme a pauta aprovada pela categoria e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído pela Lei Municipal nº 2.736/PMC/2010. Tais conquistas vinham sendo pagas desde 2011, demonstrando a valorização dos profissionais do magistério.

O SINSEMUC esclarece que a decisão foi adotada após tentativas de diálogo e negociações administrativas ao longo do ano de 2026. A categoria rejeitou os encaminhamentos apresentados pela Administração Municipal por considerá-los insuficientes e sem definição efetiva para a valorização da carreira.

Fundamentação legal

O direito de greve é assegurado pelo art. 9º da Constituição Federal. Para os servidores públicos civis, enquanto não houver legislação específica, aplicam-se, no que couber, as regras da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Injunção nº 670, 708 e 712.

O SINSEMUC reafirma que o movimento será pacífico, organizado e responsável, preservando o respeito à população e à comunidade escolar.

Plano de contingência: atendimento educacional especializado em autismo



O SINSEMUC já se colocou formalmente à disposição da Administração Municipal para construir, de forma responsável, um **plano de contingência** destinado ao **Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo de Cacoal**, considerando a relevância e a sensibilidade do atendimento prestado aos seus usuários.

Para a elaboração desse plano, é indispensável a participação conjunta do Município e da entidade sindical, com definição de critérios objetivos, transparentes e proporcionais para assegurar as atividades estritamente indispensáveis durante o movimento paretista.

Assim, o SINSEMUC solicita que o Prefeito Municipal convoque formalmente a entidade sindical para a construção imediata desse plano de contingência.

Por fim, o SINSEMUC destaca que a greve poderá ser encerrada caso o Município encaminhe projeto de lei a Câmara municipal, da concessão do Re do reajuste de 5,4% na carreira do magistério municipal, com o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

Atenciosamente,



FERNANDO NEVES DE SOUZA

Presidente do SINSEMUC

Anexo: Cópia da Notificação/Ofício encaminhada ao Prefeito do Município de Cacoal/RO.



RECEBIDO
Gabinete
04/09/2026
Recebido
Bruno Vasquez

OFÍCIO Nº 156/SINSEMUC/2026

NOTIFICAÇÃO

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito do Município de Cacoal/RO

C/C:

Ao Excelentíssimo Senhor
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
Coordenador da Comissão de Negociação

Assunto: Comunicação de encerramento das tratativas negociais e deflagração de greve por tempo indeterminado dos profissionais do magistério municipal, a partir de 08 de setembro de 2026.

Excelentíssimos Senhores,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL – SINSEMUC**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais, por intermédio de sua Diretoria Executiva, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, **NOTIFICAR E DAR CIÊNCIA FORMAL** acerca do encerramento das tratativas negociais relativas à implementação do reajuste de **5,4%** na estrutura remuneratória da carreira do magistério municipal, bem como da **deflagração de greve por tempo indeterminado**, com início em **08 de setembro de 2026**, nos termos a seguir expostos.

I – Do histórico das negociações e da pauta reivindicatória

Desde o início do exercício de 2026, o SINSEMUC vem buscando a construção de solução administrativa, consensual e juridicamente adequada para a implementação do reajuste anual de 5,4% na carreira dos profissionais do magistério municipal.

As tratativas foram conduzidas sob os vetores da boa-fé objetiva, do diálogo institucional e da transparência, com realização de reuniões, encaminhamento de expedientes formais e apresentação de alternativas técnicas para viabilizar a valorização remuneratória da categoria.



A reivindicação da categoria não se limita à verificação da existência de vencimentos individuais inferiores ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério. A pretensão coletiva consiste na **aplicação linear do percentual de 5,4% sobre a estrutura remuneratória da carreira**, respeitando-se as classes, os níveis, as referências e a tabela de vencimentos instituída pela Lei nº 2.736/PMC/2010.

A Lei nº 2.736/PMC/2010 instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Sistema de Ensino Público Municipal de Cacoal, estabelecendo critérios de remuneração, desenvolvimento funcional, valorização profissional e progressão na carreira.

Conforme registrado pelo SINSEMUC nas tratativas administrativas, o Município adotou, ao longo de aproximadamente dezesseis anos, a atualização remuneratória da categoria em consonância com a estrutura do plano de carreira, constituindo prática administrativa consolidada.

II – Da insuficiência dos encaminhamentos administrativos e do encerramento das negociações

Primeiramente, a Administração Municipal reconheceu que a matéria submetida à negociação diz respeito à reajuste apenas a categoria do magistério, do percentual de 5,4%, sendo que informa que deverá conceder um reajuste geral para todas as categorias e não somente sobre a carreira do magistério, embora tenha sustentado a necessidade de observância de condicionantes orçamentárias, fiscais e legislativas para a implementação da medida.

Por intermédio do Ofício nº 185/PGM/2026, a Administração informou que a apresentação de proposta institucional ficaria postergada para **27 de outubro de 2026**, condicionando a deliberação ao encerramento do segundo quadrimestre, à consolidação de dados fiscais e orçamentários, à análise da execução dos recursos do FUNDEB e à conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico Intersetorial. Apesar da Administração reconhecer a necessidade e a diferença entre as carreiras, em especial ao magistério, nos termos da Lei 2.736/PMC/2010, a proposta apresentada não demonstra qualquer compromisso efetivo com a categoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária regularmente convocada e instalada em **25 de agosto de 2026**, os profissionais do magistério municipal examinaram o histórico das tratativas e os encaminhamentos apresentados pela Administração, incluindo os Ofícios nº 171/PGM/2026 e nº 185/PGM/2026. Ao final, os filiados rejeitaram, por ampla maioria, a proposta e os encaminhamentos administrativos, por reputá-los insuficientes e protelatórios diante da ausência de compromisso concreto quanto à implantação do reajuste linear de 5,4%.

Em cumprimento à deliberação soberana da categoria, o SINSEMUC comunica o **encerramento das negociações administrativas até então desenvolvidas**, sem prejuízo de que a Administração Municipal apresente, a qualquer tempo, proposta efetiva, formal e compatível com a pauta reivindicatória aprovada pela categoria. Mas fora de mesas de negociação, ou seja, por ato administrativo por parte do poder público, sem que isso venha em inferir em reabertura de negociação.



III – Da deliberação assemblear e da deflagração da greve

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2026, com quórum deliberativo regularmente constituído, os profissionais do magistério municipal deliberaram pela **deflagração de greve por tempo indeterminado**, com início em **08 de setembro de 2026**, em defesa da implantação linear do reajuste de **5,4%** sobre a estrutura remuneratória da carreira.

A paralisação constitui medida coletiva legítima, adotada após o esgotamento das tratativas administrativas e diante da ausência de solução concreta para a pauta remuneratória da categoria.

IV – Do fundamento jurídico do movimento paredista

O movimento grevista encontra fundamento no art. 9º da Constituição Federal, que assegura o direito de greve e atribui aos trabalhadores a competência para decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam defender por seu intermédio.

No âmbito dos servidores públicos civis, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento dos Mandados de Injunção nº 670, nº 708 e nº 712, reconheceu a mora legislativa quanto à regulamentação específica do direito de greve e determinou a aplicação, no que couber, da Lei nº 7.783/1989.

Consequentemente, o movimento será conduzido de modo legítimo, pacífico, ordeiro e responsável, com observância dos parâmetros previstos na Lei nº 7.783/1989, especialmente quanto à preservação das necessidades inadiáveis da comunidade e à manutenção das atividades que se mostrem indispensáveis.

V – Da preservação das necessidades inadiáveis da comunidade e da formação de equipes de contingência.

Sem prejuízo da legitimidade da greve e da deliberação assemblear pela paralisação por tempo indeterminado, o SINSEMUC reafirma seu compromisso com a proteção das necessidades inadiáveis da comunidade, nos termos aplicáveis da Lei nº 7.783/1989.

Nesse contexto, a entidade sindical declara-se **aberta à formação de equipes de contingência**, mediante diálogo com a Administração Municipal e definição prévia de critérios objetivos, transparentes e proporcionalmente adequados à manutenção das atividades estritamente indispensáveis durante o movimento paredista.

A prioridade deverá contemplar, em especial, o **Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo**, consideradas as especificidades do serviço prestado, a vulnerabilidade dos usuários e a necessidade de se evitar solução de continuidade absoluta no atendimento educacional especializado.



VI – Da ciência formal e da pauta para cessação do movimento

Por meio desta notificação, o Município de Cacoal fica formalmente cientificado de que os profissionais do magistério municipal iniciarão movimento grevista por prazo indeterminado em **08 de setembro de 2026**. Ou seja, mais de 72 horas para o movimento paredista.

A greve persistirá até que a Administração Municipal apresente e encaminhe Projeto de Lei ao Poder Legislativo a fim de assegurar a implantação do reajuste de **5,4%, de forma linear**, na tabela de vencimentos e na estrutura remuneratória da carreira do magistério, em consonância com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração previsto na Lei nº 2.736/PMC/2010, a partir de 01.01.2026.

Renovamos protestos de elevada consideração e respeito institucional.

Atenciosamente,


FERNANDO NEVES DE SOUZA
Presidente do SINSEMUC